

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPUBLICA, 53 - FONE 255.2044 CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 874/92 - AP.P.SE nº 252/90  
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Macaúbal  
ASSUNTO : Programa de Municipalização do Ensino  
Oficial do Estado de São Paulo - Termo de  
Aditamento ao Convênio único, objetivando a prorrogação do Prazo de  
Vigência.  
RELATOR : Cons. Roberto Moreira  
PARECER CEE Nº 1178/92 - CPL - APROVADO EM 23/09/92

CONSELHO PLENO

1.HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Macaúbal solicita a prorrogação do prazo de vigência do convênio de Municipalização para que possa concluir as obras nas: EEPG "Porfírio Pimentel" e EEPG "Conselheiro Rodrigues Alves".

1.2. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE encaminha, em 12/08/92, à Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional da Secretaria de Estado da Educação, o relatório de visita às obras indicando que a EEPG "Porfírio Pimentel" apresenta 100% de execução e a EEPG "Conselheiro Rodrigues Alves" 10%.

Isto posto e, considerando que as autoridades da Secretaria da Educação propõem a prorrogação do prazo de vigência, somos favoráveis à seguinte conclusão:

PROCESSO CEE Nº 874/92

PARECER CEE Nº 1178/92

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração do Termo de Aditamento ao Convênio único do Programa de Municipalização do Ensino Oficial, firmado em 02/08/90, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Macaúbal, visando a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/92, objetivando a conclusão das obras escolares no Município.

São Paulo, 15 de setembro de 1992.

a) CONS. ROBERTO MOREIRA  
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes aos Conselheiros: Luiz Roberto da Silveira Castro, Roberto Moreira e Elba Siqueira de Sá Barretto.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 1992.

a) CONS. ROBERTO MOREIRA  
Presidente da CPL

PROCESSO CEE Nº 874/92

PARECER CEE Nº 1178/92

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de setembro de 1992.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA  
Presidente